



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ - CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos sistemas de software de Gestão Pública, para atender a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo de Previdência dos Servidores de Campo Bonito, conforme detalhamento do Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO:

Item	Qtde	Descrição do Sistema	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 12 Meses
01	12	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	580,85	6.970,20
02	12	PATRIMONIO PUBLICO	396,61	4.759,32
03	12	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	679,89	8.158,68
04	12	ADM RECEITAS ATENDIMENTO AO CIDADÃO	366,28	4.395,36
05	12	DECLARAÇÃO DE ISS	523,25	6.279,00
06	12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2.249,98	26.999,76
07	12	ADMIN. RECEITAS COBRANÇA BANCARIA REGISTRADA	209,30	2.511,60
08	12	PAINEL DO GESTOR	1.212,89	14.554,68
09	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	485,67	5.828,04
10	12	ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR	151,07	1.812,84
11	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	151,07	1.812,24
12	12	CONTABILIDADE PUBLICA	534,80	6.417,60
13	12	TESOURARIA	396,61	4.759,32
14	12	ADMINISTRAÇÃO DO FLUXO MONETARIO	217,67	2.612,04
15	12	TEXTOS LEGAIS	416,30	4.995,60
16	12	GESTÃO DE PESSOAL	528,80	6.345,60
17	12	GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	346,46	4.157,52
18	12	GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE	503,38	6.040,56
19	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	433,40	5.200,80
20	12	GESTÃO DE PESSOAL REGISTRO (segurança e medicina do trabalho)	476,70	5.720,40
21	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ENVIO DE INFORMAÇÕES	690,46	8.285,52
22	12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE	1.977,89	23.734,68
23	12	INFRAESTRUTURA EM NUVEM	2.755,43	33.065,16
24	12	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	150,19	1.802,28
25	12	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	406,14	4.873,68
26	12	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	406,14	4.873,68
27	12	LICITAÇÕES LEI 14.133	701,00	8.412,00
28	12	COMPRAS E MATERIAIS	416,30	4.995,60
29	12	PREGÃO ELETRÔNICO	543,60	6.523,68



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

30	48	Hora atendimento técnico in loco sob demanda	140,00	6.720,00
31	600	KM para deslocamento do técnico, conforme a demanda	2,20	1.320,00

VALOR TOTAL ANUAL PARA PREFEITURA R\$ 234.938,04 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quatro centavos).

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BONITO:

Item	Qtde	Descrição do Sistema	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 12 Meses
01	12	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	296,16	3.553,92
02	12	PATRIMONIO PUBLICO	225,00	2.700,00
03	12	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	407,09	4.885,08
04	12	ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE PR	132,91	1.594,92
05	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	101,51	1.218,12
06	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	300,35	3.604,20
07	12	ADMINISTRAÇÃO DO FLUXO MONETÁRIO	127,67	1.532,04
08	12	TESOURARIA	233,37	2.800,44
09	12	GESTÃO DE PESSOAL	435,34	5.224,08
10	12	GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	156,98	1.883,76
11	12	GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE	210,35	2.524,20
12	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	188,37	2.260,44
13	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	288,83	3.465,96
14	12	GESTÃO DE PESSOAL REGISTRO (segurança e medicina do trabalho)	146,51	1.758,12
15	12	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PERMANENTE	1.046,50	12.558,00
16	12	INFRAESTRUTURA EM NUVEM	1.674,40	20.092,80
17	12	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	106,74	1.280,88
18	12	LICITAÇÕES LEI 14.133	351,62	4.219,44
19	48	Hora atendimento técnico in loco sob demanda	140,00	6.720,00
20	600	KM deslocamento sob demanda	2,20	1.320,00
21	01	Valor de implantação item 18 " licitações lei 14.133"	1.680,00	1.680,00
22	01	Valor de implantação do item 01 Administração de Frotas	500,00	500,00

VALOR TOTAL ANUAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES R\$ 87.376,40 (Oitenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Descrição do Sistema	Valor Unitário Mensal	Valor Total para 12 Meses
01	12	ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TCE-PR	74,97	899,64
02	12	RESPONSABILIDADE FISCAL	74,97	899,64
03	12	CONTABILIDADE PÚBLICA	299,87	3.598,44
04	12	TESOURARIA	465,37	5.584,44
05	12	GESTÃO DE PESSOAL	535,18	6.422,16
06	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	552,69	6.632,28



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

07	12	GESTÃO DE PESSOAL ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	298,25	3.579,00
08	12	GESTÃO DE PESSOAL CONTRA CHEQUE	307,31	3.687,72
09	12	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	252,86	3.034,32
10	12	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	174,94	2.099,28
11	48	Hora atendimento técnico in loco sob demanda	140,00	6.720,00
12	600	KM deslocamento sob demanda	2,20	1.320,00

VALOR TOTAL ANUAL PARA O RPPS R\$ 44.476,92 (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

TOTAL GLOBAL PARA OS TRÊS ÓRGÃOS R\$ 366.791,36 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).

PAGAMENTO MENSAL CONFORME O VALOR DE CADA MÓDULO QUE ESTIVER EM EXECUÇÃO.

REAJUSTE PELO ÍNDICE DO IGP-M – (últimos doze meses) se renovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Finanças	Dotação Orçamentária
DEPTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	3.3.90.40.08.00.00 Manutenção de Software

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024.

FORO: COMARCA DE GUARANIÁÇU – PR

ASSINATURAS: MARIO WEBER E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

CAMPO BONITO, 27 DE JUNHO DE 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Pregão Presencial 40/2023
Processo 70/2023

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45.

CONTRATADAS:

CONTRATO 169: JEAN FELIPPE BALBINO SARTORI, CNPJ 37.435.123/0001-65, no valor de R\$ 12.852,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS E CAPACITAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Aplicação	Cat. Econômica	Despesa	F. de Recurso	Função	Sub-Função	unid	Órgão
0	339039220000	1464		8	244	1002	10
0	339039220000	1465	801	8	244	1002	10
0	339039220000	1466	934	8	244	1002	10

VIGÊNCIA: 12 meses

Foro: Comarca de Guaraniaçu

ASSINATURAS: Mário Weber e JEAN FELLIPE BALBINO SARTORI.

Campo Bonito, 06 de julho de 2023.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 17/2023 PROCESSO Nº 88/2023

Dispenso a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa e parecer jurídico em anexo, a favor da pessoa jurídica: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ 10.786.517/0001-01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), conforme relação abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA:

Manutenção preventiva e corretiva (nos locais quando necessário), atualizações de suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa nos equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

Os aparelhos são marca Henry – modelo Prisma ADV R2. Valor por aparelho R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) – Estimativa de 10 (dez) aparelhos por mês. Estimativa total do Item R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Cessão de uso de software para uso mensal e gestão de ponto eletrônico, comunicação, monitoramento de conectividade, servisse desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablete, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento, estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos municipais. Valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), cada. Total do Item R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais – Seis meses total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Incluso na contratação a configuração e integração dos equipamentos já existentes no município, sistemas e capacitação presencial dos servidores e setores responsáveis. Incluso visita técnica nos valores mencionados.

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DINANÇAS: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados.
SECRETARIA DE SAUDE: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CAMPO BONITO, 06 DE JULHO DE 2023.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023 PROCESSO Nº 88/2023

RATIFICO a licitação, com fundamento artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa e parecer jurídico em anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ 10.786.517/0001-01**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME DESCRITIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais), conforme relação abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA:

Manutenção preventiva e corretiva (nos locais quando necessário), atualizações de suporte técnico, deslocamento, peças de reposição e hora técnica inclusa nos equipamentos já existentes na Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR.

Os aparelhos são marca Henry – modelo Prisma ADV R2. Valor por aparelho R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) – Estimativa de 10 (dez) aparelhos por mês. Estimativa total do Item R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Cessão de uso de software para uso mensal e gestão de ponto eletrônico, comunicação, monitoramento de conectividade, servisse desk e chat, aplicativo para registro via celular e tablete, integração com a folha de pagamento, atualizações e garantia de funcionamento, estimativa de 250 (duzentos e cinquenta) servidores públicos municipais. Valor unitário R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), cada. Total do Item R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais – Seis meses total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Incluso na contratação a configuração e integração dos equipamentos já existentes no município, sistemas e capacitação presencial dos servidores e setores responsáveis. Incluso visita técnica nos valores mencionados.

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DINANÇAS: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados.

SECRETARIA DE SAUDE: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 3.3.90.40.57.00.00 Serviço de processamento de dados
FUNDAMENTO LEGAL ART. 24 DA LEI 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAMPO BONITO, 06 DE JULHO DE 2023.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 46/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023

OBJETO: Aquisição de câmera e alarmes com sistema de monitoramento de segurança e, incluído instalação e configuração, a ser instaladas nas escolas municipais Lauro Luis e Santo Antônio e CMEIs São Francisco e Therezinha Foschera.

Por solicitação da Secretaria de Educação, fica SUSPENSO o edital acima mencionado para REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA.

Assim que as alterações necessárias forem feitas, o mesmo será republicado cumprindo novos prazos conforme determina a Lei 8.666/93.

Campo Bonito, 06 de Julho de 2023.


Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 161/2023

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO BONITO – CNPJ 80.869.621/0001-45 E A EMPRESA T J LONGO LTDA, CNPJ 39.559.336/0001-24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTARIA DE RESIDUOS - PEV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, PARA ATENDER AO PLANO DE TRABALHO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL.

Art. 1º - Conforme justificativa em anexo e de comum acordo entre as partes, fica REDIMENSIONADO o tamanho dos itens licitados para as seguintes medidas:

ALTURA 2,30 X LARGURA 1,50 X PROFUNDIDADE 1,50 MT. – COBERTURA EM ZINCO, PORTA EM “L” MEDINDO 100 mm x 2,30 mm, PAREDES EM TELA DE ARAME TRANCADO EM QUADRADOS DE 05 cm x 05 cm, ARAME DE 12mm, PINTURA EM TINTA ESMALTE NA COR VERDE.

Art. 2º - Devido a correção feita na medida dos itens, fica determinado o valor unitário de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

Art. 4º - Base Legal: Art. 65 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: MARIO WEBER E TIERRY JUNIOR LONGO
Campo Bonito, 06 de Julho de 2023.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO
BONITO/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO
BONITO-APAE.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80869621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº. 252, Centro, cidade de Campo Bonito,PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Mario Weber, portador do CPF n.º 655.602.809-68 e Carteira de Identidade n.º 4.592.289-8, doravante denominado Administração Pública e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO-APAE**, inscrita no CNPJ 81.270.316/0001-03, com sede na Rua Rui Barbosa, 286, Centro, no Município de Campo Bonito, Pr, Representada por sua Presidente Elizabet Padilha Malanski, inscrita no CPF sob nº 626.546.409-49, doravante denominado Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei Federal 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer condições para execução do projeto "Educação Especial" o qual será realizado pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Campo Bonito, Pr-APAE, através de repasses dos recursos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.

1.2. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bonito - APAE, é mantenedora da Escola Alcides Bernardi, educação infantil, ensino fundamental anos iniciais, educação de jovens e adultos-fase i, na modalidade de educação especial. 





PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

1.3. A APAE oferta atendimento educacional a 98 (noventa e oito) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

1.4. A APAE oferece atendimento aos educandos, conforme calendário escolar, de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Estado da Educação.

2- CLÁUSULA SEGUNDA- DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública deverá repassar à OSC:

I - o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), da Emenda Parlamentar nº 202220380006, de autoria do Parlamentar Flavio Arns, em 06 (seis) parcelas de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Plano de Trabalho de Aplicação confeccionado pela Associação.

2.2. As despesas correrão a conta da dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0007.2.097 – REPASSE DE RECURSOS À APAE

4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3- CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante do Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a fiel execução do Termo de Fomento;

III - Comunicar, formalmente, à OSC irregularidade encontradas na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-las;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V- Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, no caso de irregularidades notificadas e não sanadas no prazo estipulado;

VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar, periodicamente, os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, da data de seu recebimento ou de cumprimento de diligência apresentado, prorrogável por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete à OSC;

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento;

II - Responder, exclusivamente, pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução,

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários a seus trabalhadores e prestadores de serviço;

IX - Responsabilizar-se, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao(s) gestor(es) da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas, relativamente, aos processos, aos documentos e as informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão, obrigatoriamente, computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento [cario se] promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI _ a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

4- CLÁUSULA QUARTA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

I - remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja, previamente, aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela autoridade competente da Administração Pública;

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada por meio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6- Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviço, exceto se demonstrada a impossibilidade, caso em que será permitido o pagamento em espécie.



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

5- CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento, conforme dispõe o Art. 69 da Lei 13.019/2014.

5.2. Serão prestadas contas dos recursos recebidos, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as instruções deste órgão.

6- CLÁUSULA SEXTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- Este Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua publicação, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência de seu término.

6.2- Este Termo de Fomento deverá ser prorrogado de ofício pela Administração quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros.

7- CLÁUSULA SÉTIMA- DAS ALTERAÇÕES

7.1- Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto a seu objeto, mediante a celebração de termo aditivo, desde que acordado entre as partes.

7.2- O Plano de Trabalho deverá ser alterado quanto à metas e valores sempre que houver a celebração de qualquer termo aditivo.

8- CLÁUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1-A Administração Pública acompanhará a execução deste Termo de Fomento através de seu(s) gestor(es), que tem por obrigação:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL Campo Bonito

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.2. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

8.3. Será gestor administrativo do presente Termo de Fomento, o Senhor Solange Teixeira.

9. CLÁUSULA NONA- DA RESCISAO

9.1. E facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado, fielmente, pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;



PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

II - suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Campo Bonito, por prazo superior a 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

6.1- Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniacú, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Campo Bonito, 03 de julho de 2023.

MARIO WEBER

Prefeito Municipal


Elizabet Padilha Malanski

Presidente- APAE



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

DECRETO Nº. 3502/2023.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1448/2021 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2022/2025; 1490/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2023 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.7º da Lei 1511 de 23/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2022 - LOA nº. 1511/2022 de 16/12/2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA:

08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE.

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.301.0006.2.007 000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 350.000,00

Fonte de Recursos -303 - Saúde

Ementa nº. 4 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Recurso Vinculado.

Despesa: 351

TOTAL DAS ENTRADAS _____ R\$= 350.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado Excesso de Arrecadação na fonte 303 de R\$ 350.000,00 conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1448/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e no anexo de **Metas e Prioridades da Lei Municipal 1490/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de Julho de 2023.


MÁRIO WEBER
PREFEITO